

Projeto de Decreto Legislativo nº \_\_\_\_/2026

DESAPROVA as contas anuais de governo do Município de Sobral, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Ex-Prefeito Ivo Ferreira Gomes.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO**, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE ser órgão técnico que auxilia o Poder Legislativo, no tocante a apreciação e fiscalização das contas do Poder Executivo, através de Parecer Prévio meramente opinativo, cabendo ao Poder Legislativo o julgamento político;

**CONSIDERANDO**, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará ter emitido, no Processo nº 03720/2023-7, Parecer Prévio nº 248/2025 pela aprovação das contas com ressalvas referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Sobral, exercício 2022, de responsabilidade do Ex-Prefeito Ivo Ferreira Gomes;

**CONSIDERANDO**, que os autos do Processo nº 03720/2023-7, evidencia a abertura de créditos adicionais sem a devida demonstração da fonte de recursos, em afronta ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal e art. 43 da Lei nº 4.320/1964, aliada ao descumprimento da meta de resultado primário, configurar elevada gravidade, comprometendo a regularidade das contas de governo;

**CONSIDERANDO**, os argumentos apresentados na defesa prévia não foram suficientes para afastar a materialidade e relevância das inconformidades constatadas, tampouco os aspectos positivos das contas possuem força para descaracterizar a irregularidade central verificada;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Comissão Permanente de Finanças, Justiça e Redação, consignada na 04ª reunião ordinária do dia 27 de março de 2026, pela **REJEIÇÃO** do Parecer Prévio nº 248/2025, constante no Processo nº 03720/2023-7, que dispõe sobre a Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sobral com ressalvas, exercício de 2022, de responsabilidade do do ex-prefeito Sr. Ivo Ferreira Gomes, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE a este Poder Legislativo,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica REJEITADO o Parecer Prévio nº 248/2025, emitido no Processo nº 03720/2023-7 pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que opina pela aprovação com ressalvas das Contas de Governo do Município de Sobral, exercício de 2022.

Art. 2º DESAPROVA as contas do Prefeito Municipal de Sobral, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Ivo Ferreira Gomes.



Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de março de 2026.

Mário Victor Linhares Cavalcante  
PRESIDENTE

Micheline Carneiro Ibiapina  
RELATORA

Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira  
MEMBRO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
MEMBRO

Francisco Laerti Carneiro Cavalcante  
MEMBRO

